

EDITAL Nº 40/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O presente processo eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, do Câmpus São José dos Campos, regulamentado pela Resolução nº 42/2018, de 8 de maio de 2018.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso – FCC do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

- I - Professor responsável por componente curricular do curso; e
- II - Titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições dos candidatos realizar-se-ão a partir do dia 29 de setembro de 2022 até as 15h do dia 30 de setembro de 2022, através do seguinte formulário: <https://forms.gle/kNP3haCBs8oTAiqD8>

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnicos de laboratório ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação a seguir:

$$TVC = \frac{2}{3} \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \frac{NVDC}{NDA}$$

Sendo:

TVC – Total de Votos do Candidato

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar

CAPÍTULO IV

DOS ELEITORES

Art. 5º São considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação;
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso ou que respondam diretamente ao coordenador do curso; e
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º A homologação dos candidatos realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/>.

DOS RECURSOS

Art. 7º A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á no dia 3 de outubro de 2022, por meio do endereço eletrônico neimar@ifsp.edu.br.

DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS

Art. 8º A lista definitiva dos candidatos com inscrições homologadas após o julgamento de eventuais recursos será publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/> em 4 de outubro de 2022.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 9º A votação será realizada no dia 6 de outubro de 2022, pelo Sistema de Votação Helios, por meio do link a ser divulgado posteriormente no site <https://sjc.ifsp.edu.br/> ou por e-mail.

DA APURAÇÃO

Art. 10º A apuração realizar-se-á no dia 7 de outubro de 2022, pelo sistema Sistema de Votação Helios.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 11. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 7 de outubro de 2022, publicada no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/>.

DOS RECURSOS

Art. 12. A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á no dia 10 de outubro de 2022, por meio do endereço eletrônico neimar@ifsp.edu.br.

DO RESULTADO FINAL

Art. 13. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o Art. 4.º deste código.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no câmpus;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica; e
- V. Maior idade.

Art. 14. A divulgação do resultado final realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2022, no sítio institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Em caso de candidato único, após homologação dos candidatos, o mesmo será considerado eleito, não havendo necessidade do processo de votação e apuração.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 156/2022 - DRG/SJC/IFSP, de 28 de setembro de 2022, em consonância com a Direção Geral do câmpus.

Art. 17. Caso o coordenador eleito seja de outra área, após o período de coordenação, deverá retornar a sua área de origem.

CRONOGRAMA

Inscrições dos candidatos	29/09/2022 a 30/09/2022
Homologação das inscrições	30/09/2022
Interposição de recursos	03/10/2022
Lista definitiva de candidatos	04/10/2022
Votação	06/10/2022
Apuração	07/10/2022
Resultado preliminar	07/10/2022
Interposição de recursos	10/10/2022
Resultado final	11/10/2022

São José dos Campos, 28 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor-Geral do Câmpus São José dos Campos do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Gomes de Souza**, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SJC, em 28/09/2022 17:24:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 423245

Código de Autenticação: 3ea572a9ae



Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12223-201